

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER**



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
ID: 88885**

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: Contratação de empresa para cobertura de fotografia, audiovisual e social mídia

INÍCIO DA DISPUTA: 26 de janeiro de 2026 às 14:00hs Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria da Mulher, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER



Federal/88;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; e

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Constitui objeto desta dispensa eletrônica a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para cobertura de fotografia, audiovisual e social mídia do Bloco Político Carnavalesco “NEM COM UMA FLOR”, visando o atendimento da Secretaria da Mulher, nas condições e especificações abaixo:

LOTE I					
ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNTD
1	99	SERVIÇO DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Contratação de empresa para cobertura de fotografia, audiovisual e social mídia do Bloco Político Carnavalesco “NEM COM UMA FLOR” Que neste ano acontecerá no dia 12 de fevereiro na Praça do Arsenal, no Recife Antigo, iniciando às 14h com atrações de palco e saída do bloco às 21h A contratação de empresa para cobertura de fotografia, audiovisual e social mídia do bloco, conforme as especificações: * 150 fotos do evento captadas em 20,2 megapixels, editadas e finalizadas na resolução 5472 x 3648 pixels;	UND	1

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER



			* 2 vídeos Full HD (1080 x 1920 pixels) 30 fps captados em 4k (2160 x 3840 pixels) com falas, trechos das apresentações no palco e do público que participou do bloco, sendo um para ser entregue até o sábado 14 de fevereiro e outro em até uma semana após a realização do evento; * Criação de conteúdo ao vivo e postagem na página do Instagram @secmulherecife, com produção de 30 fotos e 5 vídeos de até 1 minuto, ilustrando o clima do bloco, atrações e participação de personalidades.		
--	--	--	---	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA

O Carnaval do Recife é um dos maiores eventos culturais do Brasil e do mundo, exigindo um planejamento estruturado do poder público para a realização de ações voltadas à promoção da cidadania, da inclusão e da segurança. Dentro desse contexto, a Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria da Mulher, promoverá em 2026 a campanha "**PELA VIDA DAS MULHERES**", com iniciativas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher.

Como parte das atividades da campanha, será realizada mais uma edição do **Bloco Político Carnavalesco Nem Com Uma Flor**, evento tradicional que reúne mulheres e movimentos sociais na Praça do Arsenal, no Recife Antigo. O bloco, que acontecerá no dia 12 de fevereiro de 2026, contará com atrações no palco a partir das 14h e saída prevista para às 21h, acompanhada por uma orquestra composta exclusivamente por mulheres.

A comunicação eficaz desse evento é essencial para ampliar o alcance da campanha e fortalecer a conscientização sobre a luta pelo fim da violência de gênero. Dessa forma, a contratação de serviços especializados para cobertura de fotografia, audiovisual e social mídia se faz necessária para garantir o registro, a disseminação e o engajamento do público nas redes sociais.

Diante da necessidade de um registro profissional e estratégico para potencializar o impacto da campanha, bem como garantir a documentação do evento para futuras ações da Secretaria da Mulher, justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços descritos.

Desta maneira justifica-se essa contratação direta nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, para atender as demandas da Secretaria da Mulher.

Fundamenta-se a presente contratação direta, a partir da solicitação constante na COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SEMUL/EX Nº 02/2026, Processo SEI nº 26.000042/2026-08, onde informa sobre o item a ser contratado e a necessidade de sua contratação com a devida justificativa.

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Ressalvados, o o DECRETO N 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos. Inciso II do caput do art. 75 - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Como se vê, inteligentemente o legislador ressalvou hipóteses em que o processo licitatório por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvada por lei, contempla situações Da Dispensa de Licitação.

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, Justificando-se a pretensão administrativa em tela.

DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS:

Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1º da Lei 14.133/2021.

3.DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade das propostas, são de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

3.2 Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

3.3 Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

4. DA EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação de serviços será executada na cidade do Recife e Região Metropolitana, sem prejuízo de outros locais que porventura venha a se fazer necessário.

4.2A prestação de serviços será executada conforme horários, itinerários e locais estabelecidos pela Contratante.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser entregues sem comprometer a qualidade e durabilidade dos mesmos;

5.2. Em caso da prestação de serviços estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

5.3. A Contratada se compromete a entregar a prestação dos serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER

5.4. A prestação de serviços que serão entregues pela contratada deverão ser idênticas às especificações contidas neste edital.

5.5. Fica assegurado a Secretaria, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações exigidas neste edital.

5.6. A contratada deverá executar o objeto de acordo com as especificações deste edital, sob pena de não aceitação dos produtos fornecidos.

6.DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto solicitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o atesto do recebimento.

6.2 A SEMUL reserva-se no direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste Edital.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação.

6.4 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação da prestação dos serviços através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.5 Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1 Obedecer às especificações constantes no item 1.1 deste Edital;

7.2 Cumprir todas as obrigações constantes neste edital e seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste edital e seus anexos, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de sua responsabilidade;

7.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, sobre o objeto lícito;

7.5 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos entregues;

7.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Edital;
- 8.2** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital;
- 8.3** Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Edital;
- 9.4** Facilitar por todos os meios o cumprimento da prestação de serviços do objeto, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- 9.5** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- 9.6** Inspeccionar as embalagens no momento de entrega do produto e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificado, não aceitá-las.

9.0 HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:
 - b1. As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
 - b2. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Edital;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER



b3. As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11. DA RAZÃO DE ESCOLHA

A escolha da empresa vencedora se dará em razão da sua especialização na prestação de serviços do item, bemcomo por apresentar a melhor proposta de preço global.

12. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DA MULHER



- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Recife, 21 de janeiro de 2026.

Assinado de forma digital
por IRANIELLE VIEIRA LINS
RIBEIRO:10319116425
Dados: 2026.01.21 15:20:34
-03'00'

Iranielle Vieira Lins Ribeiro
Chefe da Divisão de Elaboração de Projetos
Matrícula: 121.271-0

Ailza Calado Costa
Gerente Administrativa e Financeira
Secretaria da Mulher-PCR